

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL -INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 141 de 19 de outubro de 2000.**

Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação constante do Processo 52600 004377/2000, com vista a alteração da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 107/98, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.1 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 107/98, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Designação: bomba medidora, computadora, simples, compacta, descontínua e eletrônica, contendo dois conjuntos de medição, duas unidades de cada componente do conjunto de bombeamento, com exceção do motor elétrico de 3,0 CV e dois conjuntos de abastecimento, sendo que um bico fica no receptáculo da bomba medidora e o outro no console do pedestal da mesma, os bicos podem ser operados simultaneamente, mas os totais de volume e preços indicados no mostrador, correspondem à soma dos dois bicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal